



**PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA**

EM 22/08/2014

Francisco Soares Gomes
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

DEK Nº 030/2013

ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO



Lei nº 205/2014, de 22 de Agosto de 2014.

“Autoriza a abertura de crédito e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO, Estado do Tocantins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANSIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto, os seguintes Créditos Especiais:

04.01. – Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administrações Gerais

1.122 – Construção da Academia da Saúde

4.4.90.52.99.00 – Obras e Instalações-----Fonte:71 R\$ 100.000,00

TOTAL-----R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º, o excesso de Arrecadação a ser obtido no exercício de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroativo a 02 de maio de 2014.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2014.


Francisco José Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Francisco José Ferreira Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Lei nº 205/2014, de 22 de Agosto de 2014.

“Autoriza a abertura de crédito e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO, Estado do Tocantins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANSIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto, os seguintes Créditos Especiais:

04.01. – Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administrações Gerais

1.122 – Construção da Academia da Saúde

4.4.90.52.99.00 – Obras e Instalações-----Fonte:71 R\$ 100.000,00

TOTAL-----R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º, o excesso de Arrecadação a ser obtido no exercício de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroativo a 02 de maio de 2014.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2014.


Francisco José Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Francisco José Ferreira Lima
Prefeito Municipal